**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EMPRÉSTIMO DE CÂMERAS DO PROJETO CITY CÂMERAS Nº 001/SUB-MG-GAB/2019**

Considerando que:

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) está implementando o Projeto City Câmeras, que visa constituir uma ampla rede de videomonitoramento por meio de câmeras públicas e privadas instaladas pela cidade;

A Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme dispõe de 60 câmeras de videomonitoramento para instalação nos três distritos desta Subprefeitura, no âmbito do Projeto City Câmeras;

A Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme pretende distribuir as câmeras de videomonitoramento no território desta Subprefeitura visando atender às necessidades da sociedade civil, utilizando critérios técnicos de avaliação de riscos de segurança;

A Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme quer dar transparência ao processo de distribuição destas 60 câmeras de videomonitoramento;

A Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme publica o presente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-MG-GAB/2019**

**VISA O RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE EMPRÉSTIMO DE CÂMERAS DO PROJETO CITY**

**CÂMERAS.**

A Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme torna público, para ciência dos interessados, que está aberto prazo, até 60 dias da publicação, para recebimento de solicitações de empréstimo de câmeras de monitoramento vinculadas ao sistema City Câmeras, nos seguintes termos e condições:

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO O PROJETO CITY CÂMERAS.

1.1. O Projeto City Câmeras é um programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana visando o monitoramento eletrônico de imagens de áreas públicas do Município de São Paulo. O programa reúne as imagens em uma plataforma única, acessível a

toda população, com o escopo de reduzir a ação de criminosos e aumentar a sensação de segurança e bem-estar dos munícipes.

2. DOS OBJETIVOS.

2.1. O presente edital tem por objetivos:

2.1.1. O recebimento de solicitações de empréstimo de câmeras de videomonitoramento da Prefeitura para a sociedade civil, no âmbito do Projeto City Câmeras;

2.1.2. A conjugação de esforços para instalação das câmeras cedidas pela Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme e integração destas câmeras à rede de monitoramento de órgãos de segurança pública a fim de melhorar a segurança nas vias públicas, auxiliar na identificação e investigação de infrações ou crimes cometidos nas vias públicas, monitoramento de transito, entre outras possibilidades a serem verificadas, gerando aumento da sensação de segurança e bem-estar.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderá se habilitar para os fins do presente edital qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

3.2. As solicitações de empréstimo de câmeras deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br, com menção expressa ao edital de chamamento publico nº 001/SUB-MG-GAB/2019.

3.3. Anexos à mensagem de e-mail mencionado no item 3.2 deverão ser enviados devidamente preenchidos, o Termo de Solicitação de Empréstimo de Câmera (ANEXO I) e demais anexos (ANEXOS II, III e IV), além dos seguintes documentos digitalizados:

**3.3.1. Na hipótese de pessoa física:**

3.3.1.1. Cópia do RG e CPF;

3.3.1.2. Cópia do comprovante atual de residência;

3.3.1.3. Certidão negativa unificada de tributos emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo;

3.3.1.3.1. Caso a pessoa física não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo (ANEXO III);

3.3.1.3.2. Caso a pessoa física possua mais de um cadastro mobiliário – C.C.M. – neste Município de São Paulo, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possuir.

3.3.1.4. Certidão negativa de débitos de Tributos Imobiliários ou Certidão de Rol Nominal;

3.3.1.5. Comprovante da inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

**3.3.2. Na hipótese de Pessoa Jurídica:**

3.3.2.1. Cópia do contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, ou Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.2.2. Cópia do RG e CPF dos sócios ou dos representantes legais;

3.3.2.3. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;

3.3.2.4. Certidão negativa unificada de tributos emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo;

3.3.2.4.1. Caso a pessoa jurídica não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

3.3.2.4.2. Caso a pessoa jurídica possua mais de um cadastro mobiliário – C.C.M. – neste Município de São Paulo, deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possuir;

3.3.2.4.3 Certidão negativa de débitos de Tributos Imobiliários ou Certidão de Rol Nominal;

3.3.2.4.4 Comprovante de inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

3.3.3. Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

4.1. As Solicitações de empréstimo de câmeras serão avaliadas pela Assessoria Técnica da Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme.

4.1.1. Caso a demanda seja maior do que o número de câmeras disponíveis, a Assessoria Técnica da Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme avaliará quais os pedidos que serão atendidos, dando-se preferência ao monitoramento de áreas cuja avaliação de riscos de segurança seja considerada mais crítica.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. As solicitações objeto do presente edital de chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 60 dias após publicação do presente Edital.

5.2. Os solicitantes, caso contemplados, deverão:

5.2.1. Assinar o Termo de Recebimento das Câmeras, conforme o Anexo V deste Edital;

5.2.2. Realizar a instalação das câmeras, assim como a aquisição de fontes de alimentação de energia de 12V. A Prefeitura de São Paulo não arcará com quaisquer custos relacionados à instalação ou manutenção das câmeras;

5.2.3. Manter a câmera operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fornecer energia elétrica, internet com banda compatível com o número de câmeras recebido e o serviço de nuvem (com período mínimo de armazenamento de 7 dias) para a transmissão das imagens para o Programa City Câmeras da Prefeitura de São Paulo, conforme as exigências técnicas do Programa.

5.2.4. Preencher o termo de adesão que pode ser encontrado no site: www.citycameras.prefeitura.sp.gov.br (na aba conheça o projeto/aba como aderir ao projeto/ acessar edital/página 12), enviar para: smsucitycameras@prefeitura.sp.gov.br em formato PDF e atender às demais normas do Projeto City Câmeras.

5.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

**ANEXO I**

**Termo de Solicitação de Empréstimo de Câmera**

**Identificação do Solicitante**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (anexar cópia) RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (anexar cópia)

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (anexar copia de comprovante de endereço)

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo de câmera: ( ) fixa ( )móvel

Solicito à Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme a quantidade de \_\_ câmeras a serem instaladas na fachada do imóvel no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipos de ocorrências:

( ) Vandalismo

( ) Tráfico de entorpecentes

( ) Roubo

( ) Furto

( ) Descarte de entulho

( ) Pichação

( ) Baile Funk

( ) Outros

Descrever tipos de problemas que ocorrem na região: (escrever com letra de forma legível ou digitar o documento): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

RG:

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2019.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO SOLICITANTE – PESSOA FISICA OU JURÍDICA**

Nome ou Empresa:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

DDD Telefone:

Fax:

Correio Eletrônico do Proponente:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 001/SUB-MG-GAB/2019, e concordo com todos os seus termos.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

RG:

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

O(a) Solicitante qualificado(a), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrito(a) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

RG:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos na Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

RG:

**ANEXO V**

**Termo de Recebimento de Câmera**

**Identificação do Solicitante**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (anexar cópia) RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (anexar cópia)

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (anexar copia de comprovante de endereço)

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo de câmera: ( ) fixa ( )móvel

Regras para o recebimento

O contemplado acima qualificado fica responsável pela(s) câmera (s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (marca, modelo, nº de série de cada uma), que foi(ram) recebida(s) em caráter de empréstimo pela Subprefeitura (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

O contemplado compromete-se a manter a câmera operando 24horas por dia, 7 dias por semana, a fornecer energia elétrica, internet com banda compatível com o número de câmeras recebido e o serviço de nuvem (com período mínimo de armazenamento de 7 dias) para a transmissão das imagens que devem ser disponibilizadas ao Programa City Câmeras da Prefeitura de São Paulo. Fica o contemplado ciente de que todas as câmeras recebidas devem ser instaladas na parte externa da fachada do imóvel, pois esta é uma das premissas do Programa City Câmeras. A instalação da câmeras fica a cargo do contemplado assim como a aquisição de fontes de alimentação de energia de 12V. A Prefeitura de São Paulo não arcará com qualquer tipo de ônus causado pelo contemplado, haja vista este solicitou as câmeras e tem ciência dos custos.

Fica claro ao contemplado que as imagens são sigilosas não podendo ser fornecidas a ninguém sem autorização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) as imagens devem ser solicitadas pelo email: smsucitycameras@prefeitura.sp.gov.br, no email deve conter: dia, horário, uma breve descrição do ocorrido, sempre se atentando para o período de armazenamento de 07 dias.

No caso de a câmera sofrer vandalismo, dano, ou apresentar problema de funcionamento deve ser enviado email para a Subprefeitura que forneceu a câmera com cópia para: smsucitycameras@prefeitura.sp.gov.br, para que as providencias cabíveis sejam tomadas (sempre que a câmera for vandalizada ou danificada deve ser confeccionado Boletim de Ocorrência, pois, trata-se de patrimônio público, e enviar ao órgão que forneceu a câmera).

O estabelecimento/residência contemplado deverá expor, em local visível e de fácil localização, o logotipo do Projeto City Câmeras.

Sempre que for contratado um serviço de nuvem que está no site do City Câmeras, a empresa contratada fica responsável por fornecer e instalar a(s) placa(s).

Fica o contemplado obrigado e preencher o termo de adesão que pode ser encontrado no site: www.citycameras.prefeitura.sp.gov.br (na aba conheça o projeto/aba como aderir ao projeto/ acessar edital/página 12) e enviar para: smsucitycameras@prefeitura.sp.gov.br em formato PDF.

O órgão detentor do(s) bem(ns) citados neste documento tem liberdade para retirar o bem a qualquer momento desde que o contemplado descumpra quaisquer exigências.

O contemplado pode solicitar a retirada do bem a qualquer momento, ou negar-se a recebê-lo, se não estiver de acordo com este termo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

RG:

**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMODATO**

**TERMO DE COMODATO Nº**

**PROCESSO: 6058.2019/0001400-1**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-MG-GAB/2019**

**OBJETO: RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE EMPRÉSTIMO DE CÂMERAS DO PROJETO CITYCÂMERAS.**

**COMODANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**COMODATÁRIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Termo de Contrato que entre si celebram o
**Município de São Paulo**, por meio de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O **Município de São Paulo**, por sua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(indicar a Pasta ou unidade contratante*), neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **COMODANTE**, e **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, adiante simplesmente designada **COMODATÁRIA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. \_\_\_\_\_, doravante denominadas conjuntamente Partes ou individualmente Parte.

Resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato de Comodato de equipamentos e outras avenças (“**CONTRATO**”), conforme cláusulas e condições abaixo, que as partes mutuamente aceitam e comprometem-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 A **COMODANTE**, como proprietária dos bens relacionados no item 1.2 abaixo, doravante denominados CÂMERAS, cede-os em comodato à **COMODATÁRIA**, gratuitamente, para serem utilizados exclusivamente conforme as finalidades previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-MG-GAB/2019.**

1.2 CÂMERAS da marca e especificações conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Marca | Modelo | Nº de serie |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

2.1 As CÂMERAS serão entregues pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA** em perfeitas condições de uso, devendo a **COMODATÁRIA** denunciar de imediato qualquer irregularidade, bem como conservá-los em perfeitas condições.

2.2 A utilização das CÂMERAS para destinação distinta daquela prevista poderá ser considerada infração aos termos do **CONTRATO**, acarretando sua rescisão.

2.3 As CÂMERAS não poderão ser cedidas, emprestadas, locadas ou, por qualquer outra forma, transferidas a terceiros, no todo ou em parte, pela **COMODATÁRIA**, sem a prévia e expressa anuência da **COMODANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, quando deverá a **COMODATÁRIA** proceder à devolução das CÂMERAS nas mesmas condições, ressalvando-se o seu desgaste natural, salvo se houver Termo Aditivo celebrado entre as partes.

3.2 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita da Parte interessada à outra.

3.3 Ao término do prazo ou, havendo rescisão antecipada do **CONTRATO**, a **COMODATÁRIA**, no prazo de 07 (sete) dias a contar do termo final do mesmo, será obrigada a devolver as CÂMERAS, em perfeitas condições de uso, ressalvando seus desgastes naturais, na Subprefeitura onde retirou.

3.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste **CONTRATO**, independentemente de notificação à Parte infratora, acarretará a rescisão motivada e imediata do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO USO E MANUTENÇÃO DOS OBJETOS**

4.1. A **COMODATÁRIA** não arcará com quaisquer ônus decorrentes de falhas ou defeitos das CÂMERAS, bem como eventuais danos causados, exceto no caso de não seguir as especificações básicas de uso e conservação do bem.

4.2 A **COMODATÁRIA** não poderá, por si ou por intermédio de terceiros, fazer qualquer alteração, conserto ou acréscimo nas CÂMERAS sem o consentimento prévio e por escrito da **COMODANTE**.

4.3 A **COMODATÁRIA** é obrigada a permitir a inspeção das CÂMERAS pela **COMODANTE** sempre que esta entender necessário.

4.4 Fica claro à **COMODATÁRIA** que as imagens são sigilosas não podendo ser fornecidas a ninguém sem autorização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU). As imagens devem ser solicitadas pelo e-mail: smsucitycameras@prefeitura.sp.gov.br, e no e-mail deve conter: dia, horário, uma breve descrição do ocorrido, sempre se atentando para o período de armazenamento de 07 dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A **COMODATÁRIA** compromete-se a manter as **CÂMERAS** operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fornecer energia elétrica, internet com banda compatível com o número de **CÂMERAS** recebido e o serviço de nuvem (com período mínimo de armazenamento de 7 dias) para a transmissão das imagens que devem ser

disponibilizadas ao Programa City Câmeras da Prefeitura de São Paulo. Sempre que for contratado um serviço de nuvem que está no site do City Câmeras, a empresa contratada fica responsável por fornecer e instalar a(s) placa(s).

5.2 A **COMODATÁRIA** deve instalar as câmeras recebidas na parte externa da fachada do imóvel, pois esta é uma das premissas do Programa City Câmeras. A instalação e qualquer tipo de ônus para a instalação e manutenção das câmeras fica a cargo da **COMODATÁRIA** assim como a aquisição de fontes de alimentação de energia de 12V.

5.3 A **COMODATÁRIA** deverá expor, em local visível e de fácil localização, o logotipo do Projeto City Câmeras.

5.4 Fica a **COMODATÁRIA** obrigada e preencher o **termo de adesão** que pode ser encontrado no site: **www.citycâmeras.prefeitura.sp.gov.br** (na aba conheça o projeto/aba como aderir ao projeto/ acessar edital/ página 12) e enviar para: smsucitycameras@prefeitura.sp.gov.br em formato PDF.

5.4.1 O órgão detentor do(s) bem(ns) citados neste documento tem liberdade para retirar o bem a qualquer momento desde que o contemplado descumpra quaisquer exigências ou cláusula contratual.

5.5 A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar e zelar pelas **CÂMERAS** ora cedidas em comodato, devendo diligenciar para que seu estado e guarda sejam preservadas em quaisquer circunstâncias, não podendo usá-las senão de acordo com o presente **CONTRATO** e com a finalidade a que se destinam, sob pena de responder por todos os danos causados aos mesmos, devendo ainda, utilizar-se de estacionamento ou garagem para salvaguardá-los.

5.6. A **COMODATÁRIA** se compromete a comunicar à **COMODANTE**, imediatamente, a ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio sofrido por qualquer das **CÂMERAS**, assim como entregar à **COMODANTE** cópia do Boletim de Ocorrência Policial lavrado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

5.7. É obrigação da **COMODATÁRIA** contatar imediatamente a **COMODANTE** na ocorrência de vandalismo, dano ou apresentar problema de funcionamento das

**CÂMERAS**, deve a **COMODATÁRIA** enviar e-mail para a SUBPREFEITURA que forneceu as **CÂMERAS** com cópia para smsucitycameras@prefeitura.sp.gov.br, para que as providencias cabíveis sejam tomadas.

5.8. Havendo inadimplência pela **COMODATÁRIA** ou pela **COMODANTE** de qualquer das disposições deste **CONTRATO**, arcará a parte inadimplente com todos os prejuízos a que, comprovadamente, der causa, com os danos comprovadamente causados à outra Parte e/ou terceiros.

5.9. A **COMODATÁRIA** expressamente assume também toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por danos a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente **CONTRATO** obriga as Partes, por si e seus sucessores, a qualquer título, o cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente.

6.2 Toda e qualquer inclusão, alteração ou exclusão de cláusula contratual, assim como qualquer ajuste entre as Partes que implique modificação do presente **CONTRATO** será consignado em aditamentos, que passarão a fazer parte integrante desse **CONTRATO**.

6.3. O presente **CONTRATO** constitui o único e integral acordo entre as Partes em relação ao seu objeto, substituindo qualquer entendimento ou negociações anteriores havidas entre as Partes, e havendo anexos, deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática com o presente **CONTRATO**, sendo que, havendo conflito entre o disposto nos anexos e no presente **CONTRATO**, deverá prevalecer o disposto no presente **CONTRATO**.

6.4 Qualquer comunicação, aviso ou notificação entre as partes deverá ser endereçada aos signatários do presente, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

6.5. Para dirimir todas as questões decorrentes do presente **CONTRATO**, sejam relativas ao seu cumprimento, validade e eficácia ou a qualquer um de seus elementos, as Partes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, renunciando a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por, estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente **CONTRATO**, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas ao final subscritas.

São Paulo/SP, de de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **COMODANTE**:CNPJ sob nº | **COMODATÁRIA:**CNPJ/CPF sob nº  |

**Testemunhas**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG.: RG.:

CPF: CPF: